Lei Ordinária nº 2.086, de 29 de agosto de 2025

Dispõe sobre instituir o atendimento em LIBRAS - Linguagem Brasileira de Sinais, nos serviços, órgãos e entidades da administração pública municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com fulcro nos artigos 41, IV e 61, §7º da Lei Orgânica Municipal comunico que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica assegurado o atendimento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos serviços, órgãos e entidades da administração pública municipal.

Parágrafo único Este atendimento compreenderá inclusive os serviços de assistência social, médicos e hospitalares de urgência e emergência.

Art. 2º. O Poder Executivo editará os atos necessários com vistas à regulamentação do disposto nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor dentro de cento e oitenta dias a contar de sua publicação.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente

Acessível com VLibras

Autoria: Vereador Raphael Amaral Lima Braga